Fls. n.º 02
Proc. 558 / 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.236/2006 MOCOCA, 27 DE JULHO DE 2006.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1.813	28.07.06	RSC

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Chefe do Poder Executivo a proceder a concessão de uso de imóvel público municipal, localizado no Distrito Industrial II, à empresa Lumatec Comercial Ltda.

Sabe-se que um dos maiores problemas que os Municípios de todo o país enfrentam é o do desemprego que afeta diretamente diversas famílias, colocando pessoas em situações de extrema necessidade financeira e trazendo inúmeros prejuízos sociais. Por isso, a Administração Municipal tem buscado propiciar novas fontes de trabalho para Mococa.

Também é de conhecimento geral que o Poder Público Municipal, em conjunto com o Governo do Estado e da União, por meio de seus setores de Promoção e Assistência Social e Planejamento, vem implantando diversos programas sociais, auxílios financeiros e empreendimentos visando a remediação dos problemas causados pelo desemprego: Projeto Bolsa Escola, Projeto Crescer,

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 31/07/06
ALOYSIO TALIBERTI FILHO

implantação do Banco do Povo Paulista, do Posto de Atendimento ao Trabalhador, da FATEC e outros. Mas tais programas e empreendimentos somente se concretizaram se novas vagas de empregos surgirem.

Portanto, a abertura de novas vagas laborativas em nosso Município sempre será bem vinda.

Outrossim, a empresa Lumatec Comercial Ltda., já há alguns meses vem, por meio de seus sócios, mantendo intensas negociações com a Prefeitura de Mococa, manifestando seu interesse em ampliar suas instalações no Município de Mococa.

Recentemente, a empresa solicitante encaminhou Ofício à Prefeitura de Mococa, pleiteando a concessão de direito de uso de imóvel no Distrito Industrial II. Após a análise da documentação e do projeto da empresa pleiteante, inclusive com a participação do CODEMO – Conselho de Desenvolvimento de Mococa, a concessão foi administrativamente aprovada.

A aprovação desta Lei Complementar propiciará crescimento e desenvolvimento ao Município, assim, esta deverá aumentar suas atividades, gerando, conseqüentemente, novos empregos. Ademais, o projeto apresentado pela empresa compreende a ampliação de seu parque industrial, o que contribui para o desenvolvimento de suas atividades.

Fls. n.º 04
Proc 558 / 2006

Indubitável, portanto, o interesse social na ampliação desta empresa de nossa cidade, que além de gerar novas vagas laborativas, propiciará a circulação monetária e o aumento da arrecadação tributária.

Dessa forma, como medida de desenvolvimento industrial e comercial, geração de novas vagas de empregos, de aumento de arrecadação tributária e de circulação monetária no Município de Mococa, o presente Projeto de Lei Complementar deve ser aprovado, com a urgência que lhe cabe.

Ressaltamos que, em sendo aprovada a presente Lei Complementar, o contrato de concessão somente se efetivará mediante a apresentação de documentos fiscais, contábeis e sociais da empresa beneficiada, junto à Prefeitura Municipal de Mococa.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 05
Proc 558 /2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015 de 26 de julho de 2006

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Lumatec Comercial Ltda., para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../06, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à empresa Lumatec Comercial Ltda., a área municipal, localizada no Distrito Industrial II, em Mococa, abaixo descrita:

"Área 4A1-E: de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 30,00 m (trinta metros); nos fundos mede 30,00 m (trinta metros) onde confronta com a área 4A1-M; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m (setenta e três metros) onde confronta com a área 4A1-D; do outro lado mede 73,00 m (setenta e três metros), onde confronta com a área 4A1-F; perfazendo uma área de 2.190,00 m2 (dois mil cento e noventa metros quadrados), conforme o desenho nº 27/1994 da Municipalidade".

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio para a execução das atividades da concessionária, conforme consta em seu contrato social.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – O projeto definitivo e o cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Parágrafo 2º – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho nº 27/94 contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2730/96.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE JULHO DE 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 04 de setembro de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 04 de setembro de 2.006
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra no Distrito Industrial II de nº 4A1-E com frente para Rua José Oleto, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa com a descrição e confrontações a seguir:

DESCRIÇÃO:

ÁREA 4A1-E de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 30,00 metros; nos fundos mede 30,00 metros onde confronta com a área 4A1-M; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 metros onde confronta com a Área 4A1-D; do outro lado mede 73,00 metros onde confronta com a Área 4A1-F e perfazendo uma área de 2.190,00 metros quadrados, conforme o desenho nº 27/1.994.

Mococa-SP, 21 de março de 2.006

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460

Fls. n.º 10
Proc. 5581/2006

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação, referente à avaliação de uma área para concessão de direito real de uso para a empresa Lumatec Comercial Ltda., situada no Distrito Industrial II, lote nº 4 A1-E com frente para a R: Jose Oleto, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, medindo 2.190,00 m^2, tudo conforme planta 27/94 e Memorial Descritivo anexos.

De acordo com a situação geográfica e localização, avaliamos a área com 2.190,00 m^2 em R$ 30,00 (Trinta reais) o metro quadrado totalizando R$ 65.700,00(Setenta e Cinco mil e setecentos reais).

Mococa, 19 de maio de 2006

Wagner Pricoli

Paulo Soares Sobrinho

Onivaldo Roque Escoqui

Ricardo Augusto de Faria

João Baptista Tonolli Jr.

Fls. n.º 12 20
Proc. 558 / 2006

PROCESSO Nº. 558/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGENCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de agosto de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 558/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGENCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 08 / 2006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 10 / 08 / 2006.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Ítalo Moreira Jr.

DATA DA NOMEAÇÃO: 07 / 08 / 2006.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 14
Proc 558 / 2006

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 558/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGENCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 07 / 08 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 14 / 08 / 2006.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2006.**

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Lumatec Comercial Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

RELATOR : - ÍTALO MAZIERO JÚNIOR

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2006.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2006.

Fls. n.º 16
Proc 558 / 2006

PROCESSO Nº. 558/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Considerando que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação exarou parecer favorável à aprovação da matéria epigrafada, encaminho-a a comissão permanente de: Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de agosto de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 17
Proc 558 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

PROCESSO Nº. 558/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 28 / 8 / 006.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____.

DATA DA NOMEAÇÃO: 28 / 8 / 006.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

PROCESSO Nº. 558/2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 015/2006.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 09 / 2006.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 11 / 09 / 2006.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO.

REFERÊNCIA :- **Projeto de Lei Complementar nº.015/2006.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Lumatec Comercial Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

RELATOR : -

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2006.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 04 de 09 de 006.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. nº 20
Proc. STB 1 2006

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 26ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO
DATA : 04 DE SETEMBRO DE 2006.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.015/2006
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 558/2006.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : –
Ausentes : –
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 21
Proc 558 / 2006

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 19ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 2º. PERÍODO
DATA : 04 DE SETEMBRO DE 2006.
HORÁRIO : :00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº.015/2006
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 558/2006.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	X		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
04	ELIAS DE SISTO	X		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	X		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	X		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	X		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	RONALDO CORRAINI	X		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : –
Ausentes : –
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 22
Proc 558/2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.110	04/09/06	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 04/09/06
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº.015/2006 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Lumatec Comercial Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei Complementar nº.019/2006 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à Cooperativa de Produtos Metalúrgicos de Mococa- COPROMEM, para os fins que especifica e dá outras providências.

3- Projeto de Lei nº.87/2006 - de autoria do Elias de Sisto- Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Mococa, para promover sorteio de prêmios, visando ao fomento de arrecadação de tributos e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de setembro de 2006.

Fls. n.º 03
Proc. 558 / 2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 8292
Entrada em: 06/09/06
LUCIA S. MONACO

Ofício nº.690/2006-CM.

Mococa, 05 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 04 de Setembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.079/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.015/2006. (de autoria do Prefeito Municipal – aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.080/2006, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.019/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.081/2006, referente ao Projeto de Lei nº.006/2006. (de autoria do Vereador Benedito José de Souza - aprovado em sessão ordinária)

4- Autógrafo nº.082/2006, referente ao Projeto de Lei nº.071/2006. (de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão ordinária)

5- Autógrafo nº.083/2006, referente ao Projeto de Lei nº.072/2006. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

6- Autógrafo nº.084/2006, referente ao Projeto de Lei nº.081/2006. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente,

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 24
Proc. 558 / 2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 079 DE 2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2006.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Lumatec Comercial Ltda, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, à empresa Lumatec Comercial Ltda., a área municipal, localizada no Distrito Industrial II, em Mococa, abaixo descrita:

"Área 4A1-E: de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 30,00 m (trinta metros); nos fundos mede 30,00 m (trinta metros) onde confronta com a área 4A1-M; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 m (setenta e três metros) onde confronta com a área 4A1-D; do outro lado mede 73,00 m (setenta e três metros), onde confronta com a área 4A1-F; perfazendo uma área de 2.190,00 m2 (dois mil cento e noventa metros quadrados), conforme o desenho nº 27/1994 da Municipalidade".

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 079 DE 2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2006.

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio para a execução das atividades da concessionária, conforme consta em seu contrato social.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Parágrafo Único – O projeto definitivo e o cronograma de construção, mencionados no *caput*, deverão seguir as diretrizes expedidas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Mococa e, quando da sua apresentação, deverão ser protocolizados no Setor de Protocolos.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Fls. n.º 26
Proc. 558/2006

AUTÓGRAFO Nº. 079 DE 2006.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2006.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo 1º - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Parágrafo 2º – O imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho nº 27/94 contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Fls. n.º 27
Proc 558 / 2006

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 079 DE 2006.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.015/2006.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2730/96.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de setembro de 2006.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

De uma área de terra no Distrito Industrial II de nº 4A1-E com frente para Rua José Oleto, de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa com a descrição e confrontações a seguir:

DESCRIÇÃO:

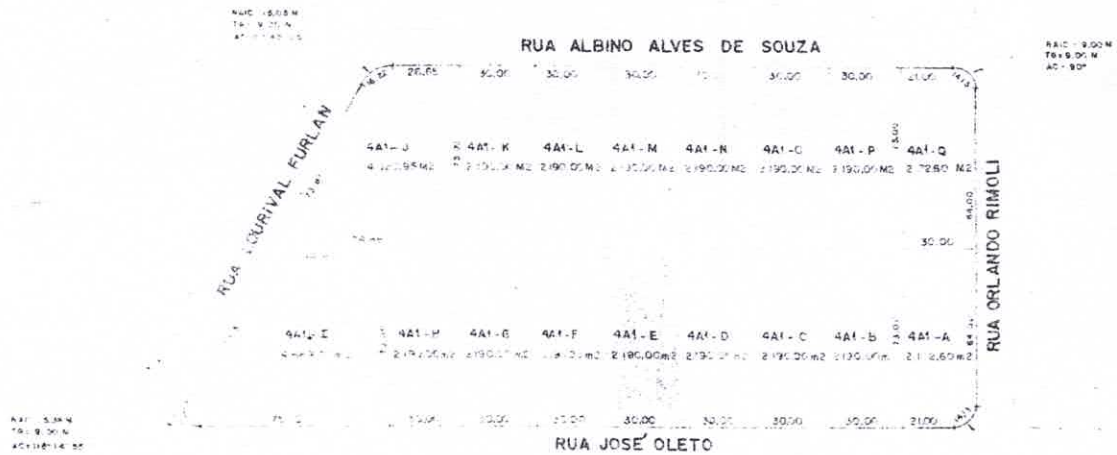
ÁREA 4A1-E de forma retangular, com frente para a Rua José Oleto, medindo 30,00 metros; nos fundos mede 30,00 metros onde confronta com a área 4A1-M; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o lote, mede 73,00 metros onde confronta com a Área 4A1-D; do outro lado mede 73,00 metros onde confronta com a Área 4A1-F e perfazendo uma área de 2.190,00 metros quadrados, conforme o desenho nº 27/1.994.

Mococa-SP, 21 de março de 2.006

EDUARDO JOSÉ LEONHARDT
Diretor do Departamento de Obras
Crea 5061398460

RUA SASSAKI MASSAO

4A-2



30,00 m²

REGISTRO NO CARTÓRIO - AV. II - 2.874

PLANTA

PROJETO P/ DESDOBRO DA ÁREA 4A-1 NO DISTRITO INDUSTRIAL II

1:2.000

DESENHO
CARLOS T. NALAVACI 31/08/92
DIRETOR DEPTO.
JOÃO B. TONDELLO JR. 31/08/92

Fls. n.º 29
Proc. 5998 / 2006
27/4